



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



19ª Legislatura

**Ata da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, exercício de 2026, realizada em 08 de Maio de 2025**

Aos oito dias do mês de Maio de 2025, às 19h00, nesta cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no prédio “Rene Jorge Abrão”, sede da Câmara Municipal, localizado na Praça Rui Barbosa, nº800, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO contida no PL nº10 de 2025, de autoria do Executivo Municipal, datado de 30 de Abril de 2025 e que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio da Alegria para o exercício de 2026 e dá outras providências”. Em lista anexa, para constar, foram lançadas assinaturas de todos os presentes, entre representantes da Prefeitura Municipal, representantes da Saúde, vereadores e municípios em geral. Contou também com a participação de municípios que, através do Facebook da Câmara Municipal comentaram, deram sugestões e tiraram dúvidas. A presente Audiência Pública foi coordenada pelo presidente do Poder Legislativo, o senhor Vladimir Geraldo dos Santos que, após cumprimentos e acolhimento, ressaltou que a realização da presente Audiência Pública foi amplamente divulgada pelas redes sociais, carro de som na rua e convite extensivo aos diversos setores municipais. Disse também que cumprindo exigências legais é que na presente data está sendo realizada esta Audiência Pública, dando transparência à gestão municipal bem como para discutir as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e também atendendo aos requisitos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº101 de 2000 e para que o Executivo Municipal alcance todas as metas traçadas, com um bom planejamento das ações, mantendo em dia os serviços essenciais à população. A seguir, para dar início a esta Audiência Pública da LDO, o senhor presidente chamou para compor a mesa as senhoras Susimara Aparecida Neves e Tatiane Rosa de Medeiros, representantes contábeis da Prefeitura Municipal. Ato contínuo, o senhor presidente nomeou a vereadora Maria de Fátima de Sousa Menezes para secretariar os trabalhos. A seguir, passou a palavra à Senhora Tatiane Medeiros que usando recursos de multi mídia iniciou a apresentação do PL nº10 de 2025 para tratar assim, de forma minuciosa a LDO. Após cumprimentos, deu início à apresentação dizendo que a presente Audiência Pública destacando a importância da LDO, que é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Cidade Folclore*



19ª Legislatura

metas e prioridades para o orçamento do ano seguinte, ou seja, orienta a elaboração de outra importante lei que é a Lei Orçamentária Anual - LOA. Lembrou que a Prefeitura Municipal possui instrumentos de planejamento que é o PPA, a LDO e a LOA regidos pela Lei nº4320/64, pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que o PPA é elaborado de 4 em 4 anos e LDO e LOA são elaboradas anualmente. Estas três importantes leis se relacionam pois no PPA terão metas e indicadores quantificados, a LDO explicitará as metas para cada ano e a LOA reservará recursos para a sua execução. No caso da LDO, cumprindo exigências da Constituição Federal propõe as metas e prioridades da administração pública, propõe orientações para a Lei Orçamentária, as alterações na legislação tributária, define políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e dispõe sobre as políticas de pessoal e encargos. A Lei de Responsabilidade Fiscal propõe um equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenhos, normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados, condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, montante e forma de utilização da reserva de contingência, contratação excepcional de horas extras, custeio de despesas atribuídas a outros entes, critérios para início de novos projetos, despesas irrelevantes e renúncia de receitas. Deu exemplo prático (relacionando ao planejamento para a realização de uma partida de futebol) da inter-relação entre estas três importantes leis. Assim concluiu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias define o que é mais importante e como o governo deve montar e aplicar o orçamento de cada ano. As mudanças que ocorrem ano a ano exigem que o planejamento seja ajustado. Em relação ao texto da LDO informou que é composto de **anexo de metas fiscais** que representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento; pelo **anexo de riscos fiscais** que podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas pública. No **anexo das metas e prioridades** para o exercício de 2026 serão estabelecidas excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o PPA 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo executivo no prazo previsto da legislação competente. Em seguida, passou aos relatórios de receita e despesas e respectivas memórias de cálculo e **equilíbrio das contas públicas**. Em relação às receitas informou que em 2024 foi efetivamente arrecadado R\$53.328.991,00 e para 2025 tem uma previsão inicial de R\$54.144.020,00 e a previsão atualizada é de R\$55.225.332,00 pois somou-se a arrecadação prevista mais receitas que não estavam previstas. Mas enfatizou que o mais prudente é considerar o valor previsto de forma inicial pois não existe nada que garanta que o que foi estimado será efetivamente arrecadado. A metodologia utilizada para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Cidade Folclore*



19ª Legislatura

cálculo da previsão do total das receitas para 2026 foi a receita prevista inicial para 2025 acrescida da variação do PIB de 1,7% apurada conforme divulgação do Boletim Focus emitido em 17 de Abril de 2025 pelo Banco Central do Brasil. Em relação às despesas informou que em 2024 foram efetivamente pagos R\$53.554.429,00 com estimativa de R\$57.301.088 para 2025 e R\$53.062,00 para 2026. A metodologia de cálculo utilizada foi de acordo com a análise de cada despesa específica utilizando a metodologia que melhor aplica a cada uma. Para 2025 foi utilizada a despesa prevista por categoria econômica apresentada no Cadastro de Plano de Despesa por categoria econômica (LOA 2025). Para os anos de 2026, 2027 e 2028 foi utilizada a média apurada com base na despesa liquidada/paga até Março de 2025 e percentual de variação do IPCA e PIB total também divulgado no relatório de Mercado Focus de 17 de Abril de 2025 do Banco Central do Brasil. Em relação ao montante da dívida ativa a previsão é que diminua, com amortização programada e sem previsão de adquirir novas dívidas. No que se refere as metas anuais, o demonstrativo tem por objetivo, dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao Ente da Federação para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme o planejado. Logo após passou ao demonstrativo e compensação de renúncia de receita que tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita prevista no Projeto da LDO, para uma melhor avaliação de seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. A renúncia será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária do exercício de 2026 conforme dispõe o inciso I do artigo 14 da LC101/2000. Foi apresentado também o demonstrativo de **riscos fiscais** e providências que tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem, contendo os passivos contingentes e demais riscos fiscais passivos. Elencou como riscos fiscais demandas jurídicas que possam surgir com valores além do previsto na LOA 2026 para ações judiciais em andamento contra a Prefeitura nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Também as dívidas em processo de andamento, e frustração de receita considerando a possibilidade de arrecadação a menor dos tributos municipais e quedas de arrecadação do FPM e ICMS com previsão de limitação de empenhos, por exemplo. Também relatou sobre a reserva de contingência, a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, despesas com pessoal, novos projetos transferência de recursos contidos no presente Projeto de Lei. Fez as considerações finais sobre a LDO e assim, terminou enfatizando que esta proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Cidade Folclore*



de lei é bastante complexa e que só estabelece as regras para a elaboração da LOA 2026 e que nesta sim virão números bem definidos por categorias econômicas e metas muito bem estabelecidas a serem executadas durante o ano de 2026. E, assim, termina sua exposição se colocando à disposição de todos para esclarecimentos de dúvidas respondendo prontamente às questões levantadas e agradecendo a atenção e a participação de todos nesta importante Audiência Pública. Volta a palavra ao senhor presidente que também agradece a presença de todos e encerra assim, a presente Audiência Pública para discussão e análise do Projeto de Lei nº10/2.025, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Santo Antônio da Alegria para o exercício 2.026 - LDO. Certifico que a ata desta Audiência ficará depositada junto à Secretaria da Câmara Municipal, bem como a gravação, via mídias sociais sempre que a consulta se fizer necessária. Para constar, eu, Maria de Fátima de Sousa Menezes, lavrei a presente Ata que está datada e assinada conforme a lei.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria

Sala da Sessões “Maria Felício Abrão” - Em 08 de Maio de 2025.

Vladimir Geraldo dos Santos  
Presidente

Maria de Fatima de Sousa Menezes  
1ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



***Lista de presentes à Audiência Pública para Apresentação e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Santo Antônio da Alegria, exercício de 2026, realizada em 08 de Maio de 2025.***

Vla 2. L 2.  
**Vladimir Geraldo dos Santos**  
**Presidente**

*Maria de Fátima de Sousa Menezes*  
Maria de Fátima de Sousa Menezes  
1<sup>a</sup> secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



19ª Legislatura

### Convocação para Audiência Pública

#### Edital de afixação

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o Senhor Vladimir Geraldo dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os Senhores Vereadores para a Audiência Pública de apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício de 2026, contida no PL nº10 de 2025, a realizar-se no dia 08 de Maio de 2025, às 19h00, nesta Câmara Municipal, cumprindo assim exigências legais.

P.R.I.C

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 06 de Maio de 2025

*Vladimir Geraldo dos Santos*

Presidente



Cidade Folclore



# AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria convida toda a população para participar da Audiência Pública de Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício 2026.



Dia: 08/05/2025

Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal Renê Jorge Abrão

SUA SUGESTÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NÓS!

# Participe!